

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 34/2016.

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Turismo  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Interior  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Tal solicitação se faz necessário para atender as necessidades das secretarias em fornecer refeições a servidores públicos municipais quando se deslocam para o interior do município para realização de serviços inerentes as suas funções, impossibilitando que os mesmos se desloquem para suas residências em função do tempo e distancia.

Cordialmente,

**Vilberto Guzzi**

Secretário Mun. de ADM e Finanças

**Nelci Della Betta**

Secretaria Municipal de Urbanismo

**Adelar Guimarães da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Ary Frizzo Sobrinho**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Gislane Dos Santos**

Secretário Municipal de Ação Social

**Arlete Zanichi Serafini**

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Turismo

**José Paulo Gomes dos Santos**

Secretário Municipal de Interior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**Vilberto Guzzi**

Secretário Mun. de ADM e Finanças

*Gislane S. Gulatti*

**Gislane Dos Santos**

Secretário Municipal de Ação Social

**Nelci Della Betta**

Secretaria Municipal de Urbanismo

*Arlete Zanchi Serafini*

**Arlete Zanchi Serafini**

Secretária Municipal de Educação Cultura Esportes e Turismo

**Adelar Guimarães da Silva**

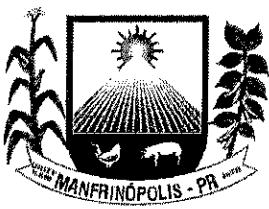
Secretário Municipal de Saúde

**José Paulo Gomes dos Santos**

Secretário Municipal de Interior

**Ary Frizzo Sobrinho**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 34/2016-GPL

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 34/2016 de 17/05/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 34/2016-DC

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

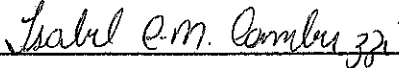
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 34/2016 expedido por Vossa Senhoria em 17/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1042	04.002.10.301.1001.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1850	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2080	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3190	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

  
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 34/2016-CL

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

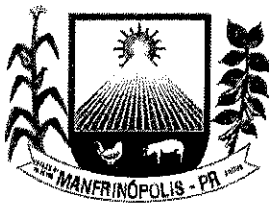
DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº34/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 34/2016 PROCESSO 190/2016 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

#### 1. PREÂMBULO

2. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

#### 3. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3179	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1.500,00	UNID	12,00	18.000,00
2	3180	Refeições em Buffet sistema self – service conforme cardápio do dia.	1.500,00	UNID	16,00	24.000,00
TOTAL						42.000,00

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **imediate a partir da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).**

#### 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços será de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

**As proponentes deverão estar sediadas no município de Manfrinópolis ou nas proximidades com distancia máxima de 15 Km afim de possibilitar agilidade e qualidade na prestação de serviços uma vez se tratando de fornecimento de alimentação pronta.**

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

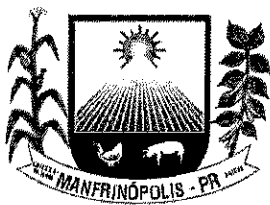
O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 13/06/2016**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 13/06/2016**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

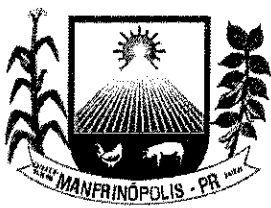
7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 24 meses.**

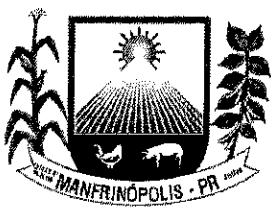


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.); - *Passo 1*
  - c) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

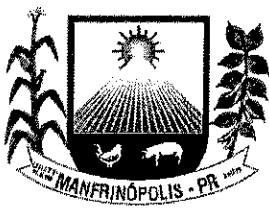
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

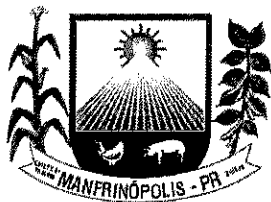
## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1042	04.002.10.301.1001.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1850	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2080	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3190	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

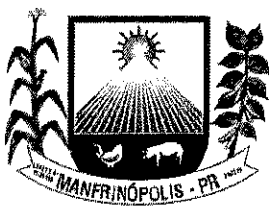
c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

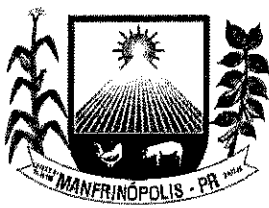
## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº34/2016 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 34/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 34/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

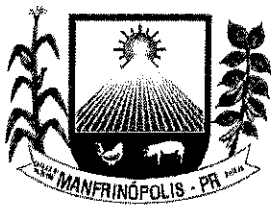
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

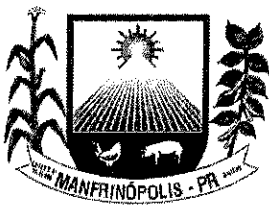
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

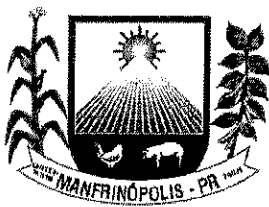
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 34 /2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 34/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	370	03.001.04.12 2.0401.2006	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	1042	04.002.10.30 1.1001.2103	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.30 1.1001.2017	303	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	1850	05.004.08.24 4.0801.2031	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	2080	06.001.12.36 1.1201.2035	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	3000	08.001.26.78 2.2601.2049	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	3190	09.001.20.60 6.2001.2052	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2016	3420	11.001.15.45 1.1501.2056	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de \_\_\_\_\_ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

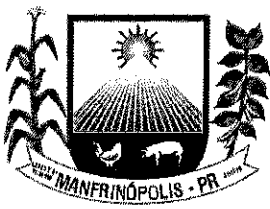
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

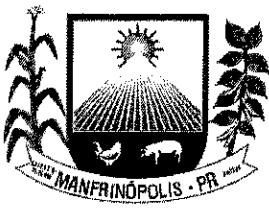
O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2016.

---

**Cláudio Gubertt**

Prefeito Municipal

**Contratada**

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016**

TRIB. REG.

04.01.2016

Edição n.º: 5503 Pág.: 23

Data: 14 / 01 / 2016

M.

**Súmula:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

**PUBLICADO NO**

DICIEMS

Edição n.º: 1049 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.

  
**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## Certidão

Na qualidade de integrante da equipe do setor de licitações, efetuei pessoalmente ligações para restaurantes da região de a fim de levantar preços de prestadores de serviços para fornecimento de refeições para contratação dos referidos serviços para atendimento da necessidade das Secretarias de Manfrinópolis, onde os preços referenciados no edital estão de acordo com os valores praticados no mercado da região.

Manfrinópolis em 16 de maio de 2016



**Jozinei Dos Santos**  
**Setor de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 034/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

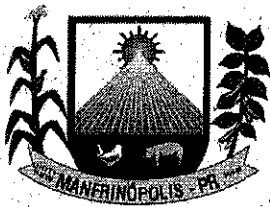
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

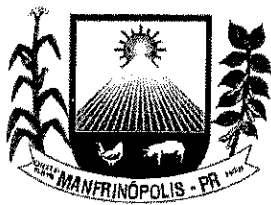
8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de maio de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 34/2016

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

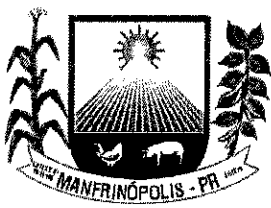
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 34/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº 01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/06/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 13/06/2016, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 13/06/2016, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

PUBLICADO NO

  
Jozinei Dos Santos  
Pregoeiro

PUBLICADO NO

  
Edição n.º: 1149 Pág.: 28

Data: 31 / 05 / 2016

  
Edição n.º: 1111 Pág.: 74

Data: 25 / 05 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1111

Página 74 / 200

### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

#### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Fornecimento de refeições tipo marmiteix e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 13/06/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 13/06/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod190171

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

### LEI N.º 1920/2016

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos da Primeira e Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessês.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod190117

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 005/2016-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: WILMAR NUNES CALÇAMENTO ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 560.549,26 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de 15.034m² de pavimentação poliédrica e reparos em pavimentação poliédrica com pedras irregulares e demais serviços complementares em ruas no quadro Urbano e em trechos de estradas Rurais do Município.

Manguieirinha, 24 de maio de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Cod190026

### RETIFICAÇÃO

AS PUBLICAÇÕES EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS 13/05/16, PÁGINA 66 E 67, REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS 117/2016 - 118/2016 - 119/2016 - 120/2016 E 121/2016, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016 - PMM, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2016 - PMM

ONDE SE LÊ: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016 - PMM

LEIA-SE: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: SANDRA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 054.811.549-43, detentora da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW0054811549430502131122.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2016 - PMM

ONDE SE LÊ: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016 - PMM

LEIA-SE: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: GILSON ANTUNES DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 032.634.089-09, detentora da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW0032634089091909141025.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2016 - PMM

ONDE SE LÊ: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016 - PMM

LEIA-SE: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: JOSE ANTONIO GIRALDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 508.431.929-68, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW0508431929681707141034.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2016 - PMM

ONDE SE LÊ: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016 - PMM

LEIA-SE: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: JACI GRUNITZKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 790.439.259-34, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW0790439259342807150147.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2016 - PMM

ONDE SE LÊ: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016 - PMM

LEIA-SE: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXES DE MANGUEIRINHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 10.766.792/0001-63, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW1076679200010305140922. Manguieirinha, 24 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

Cod190131

### AVISO DE LICITAÇÃO // EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA SER USADO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguieirinha, 24 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Pregoeiro

Cod190130

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2016 // TESTE SELETIVO MENOR APRENDIZ-2015

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 66, XXIV, na Lei nº 1.578, de 14 de julho de 2010 que institui o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes no âmbito Municipal e ainda, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função de Auxiliar em Serviços Administrativos- Aprendiz conquistado através do Teste Seletivo Menor Aprendiz, conforme Edital de Teste Seletivo nº 001/2015 de 14 de maio de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: Auxiliar em Serviços Administrativos- Aprendiz

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
121	Polyana de Fonseca	13.440.833-2	31º
010	Eduarda Regina dos Santos	13.283.570-5	32º
057	Jose Gabriel de Mattos da Silva	13.720.872-5	33º
063	Amanda Casagrande Arfati	12.850.042-14	34º
062	Naiane Ferreira	12.664.569-2	35º

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
LEI Nº 0605/2016  
24.05.2016**

Súmula: Autoriza Reposição Inflationária.  
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º - A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (maio/2015 à abril/2016), é de 9,93% (nove vírgula oitenta e três por cento).

Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2016.

Art. 4º - Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2009.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
LEI Nº 0606/2016  
24.05.2016**

SUMULA: Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 de 28/04/2016, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 125,00m², (cento e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE URBANO Nº 08-A, subdivisão do lote nº 05, de frente para a Rua 01 e nº 13, de QUADRA Nº 04 (quatro), com benfeitorias constantes de uma casa residencial com área de 99,60m² (noventa e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), apresentando as seguintes características: estrutura: de alvenaria, cobertura de telhas de cerâmica, piso de cerâmica, forro de PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária (uma) completa, pintura acrílica, situado na cidade de Manfrinópolis, comarca de Francisco Beltrão, da 1ª circunscrição, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 35.511, de propriedade de VILSON BERNARDELLI e FRANCISCA BERNARDELLI, CPF nºs 240.754.859-00 e 034.949.149-96.

Parágrafo único: A área de 125,00m², (cento e vinte e cinco metros quadrados), objeto da desapropriação, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote Urbano nº 08-A - limites e confrontações: Norte: por linha seca e reta, medindo 12,50 metros, confronta com a Rua nº 01; Leste: por linhas secas, medindo 10,00 metros, confronta com a Rua nº 13; Sul: por linha seca, medindo 25,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra; Oeste: por linha seca e reta, medindo 10,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra.

Art. 2º - O Imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destina - se para fins de instalação da Capela Mortuária Municipal, ficando ratificada referida aquisição pelo valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação emitido por comissão designada para essa finalidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinados as especificações a seguir por superávit financeiro:

11	SECRETARIA DE URBANISMO
11.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.1501.1119	ACQUIÇÃO CAPELA MORTUARIA
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 53.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 0973/2016  
23.05.2016**

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. FABIO HANNIG PEREIRA, portador do RG nº 9.766.255-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão do Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de maio de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 20 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2356/2016  
25.05.2016**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 810/2016 de 23 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA PINHEIRO, portadora do RG sob nº 7.952.105-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 129-1, a contar a partir de 06 de junho de 2016 a 03 de setembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.2008 a 01.09.2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2357/2016  
25.05.2016**

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Educação e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0659/2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de maio de 2016, por exercício de Transporte Especial da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2358/2016  
30.05.2016**

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea a e Processo nº 811/2016 de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.685.786-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 31 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 34/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLAR: 13/06/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 13/06/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/05/2016.

Jozinel Dos Santos-Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 04/07/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 TIPO TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade, licitação e compras, controle interno, controle de frota, recursos humanos, portal de transparência e sistema tributário, mediante licitação.

EDITAL: o edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 30/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 61 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais da saúde mediante as necessidades dos pacientes do distrito Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2016.

CONTRATADO: ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO ME.

VALOR CONTRATADO: 52.000,03 (Cinquenta e Dois Mil Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

RECURSOS: SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CONVÊNIO N.º 011/2016

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto, Aquisição de óleo diesel comum para recuperação de estradas rurais, no município de Salgado Filho, em atenção ao Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SEAB. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 09 de junho de 2016, às 09h30min.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 25 de maio de 2016.

VOLDENEI MATANA  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016**

RECURSOS: NASF e Atenção Básica

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de junho de 2016, às 15h30min, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral para fazer parte da equipe de Atendimento de Atenção Básica e do NASF neste município de Salgado Filho.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de junho de 2016, às 15h30min.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 30 de maio de 2016.

VOLDENEI MATANA-Pregoeiro



Av. Catarina Sager • 491.3552-0209 • Palma Sota SC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0605/2016**  
**24.05.2016**

Súmula: Autoriza Reposição Inflacionária.  
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º. A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (maio/2015 à abril/2016), é de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento).

Art. 3º. A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2016.

Art. 4º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0606/2016**  
**24.05.2016**

SUMULA: Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento anual do corrente exercício e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 de 28/04/2016, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 125,00m², (cento e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE URBANO Nº 08-A, subdivisão do lote nº 08, de frente para a Rua 01 e nº 13, da QUADRA Nº 04 (quatro), com benfeitorias constantes de uma casa residencial com área de 99,50m² (noventa e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), apresentando as seguintes características: estrutura: de alvenaria; cobertura de telhas de cerâmica, piso de cerâmica, forro de PVC; instalação elétrica embutida, instalação sanitária (uma) completa, pintura acrílica, situado na cidade de Manfrinópolis, comarca de Francisco Beltrão, da 1ª circunscrição, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 35.511, de propriedade de VILSON BERNARDELLI e FRANCISCA BERNARDELLI, CPF nºs 240.754.859-00 e 034.949.149-66.

Parágrafo Único: A área de 125,00m², (cento e vinte e cinco metros quadrados), objeto da desapropriação, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote Urbano nº 08-A - limites e confrontações: Norte: por linha seca e reta, medindo 12,50 metros, confronta com a Rua nº 01; Leste: por linhas secas, medindo 10,00 metros, confronta com a Rua nº 13; Sul: por linha seca, medindo 25,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra; Oeste: por linha seca e reta, medindo 10,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destina-se para fins de instalação da Capela Mortuária Municipal, ficando ratificada referida aquisição pelo valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação emitido por comissão designada para essa finalidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinados as especificações a seguir por superávit financeiro:

- 11.002 SECRETARIA DE URBANISMO
- DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- 15.451.1501.1110 AQUISIÇÃO CAPELA MORTUARIA
- 44.90.61.00.03 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 53.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0973/2016**  
**23.05.2016**

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. FABIO HANNIO PEREIRA, portador do RG nº 9.786.255-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão do Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de maio de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 20 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2355/2016**  
**23.05.2016**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 810/2016 de 23 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA PINHEIRO, portadora do RG sob nº 7.952.105-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 129-1, a contar a partir de 09 de junho de 2016 a 03 de setembro de 2016, referente ao Período Adquirido de 01.09.2008 a 01.09.2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2357/2016**  
**25.05.2016**

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Educação e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0566/2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de maio de 2016, por exercício de Transporte Especial da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2358/2016**  
**30.05.2016**

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea a e Processo nº 811/2016 de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.695.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 31 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 34/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/06/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Fornecedor de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 13/06/2016, às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 13/06/2016, às 09:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/05/2016.  
Jozinei Dos Santos-Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantillado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 04/07/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 TIPO TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade, licitação e compras, controle interno, controle de frota, recursos humanos, portal da transparência e sistema tributário, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 30/05/2016.  
CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº51 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2016.

CONTRATADO: ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO ME.  
VALOR CONTRATADO: 52.000,03 (Cinquenta e Dois Mil Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/05/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

RECURSOS: SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CONVÊNIO N.º 011/2016

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto, Aquisição de óleo diesel comum para recuperação de estradas rurais, no município de Salgado Filho, em atenção ao Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SEAB. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 09 de junho de 2016, às 09h30min.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 80, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital, informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 25 de maio de 2016.  
VOLDENEI MATIANA  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016**

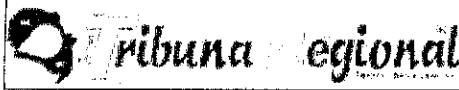
RECURSOS: NASF e Atenção Básica

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de junho de 2016, às 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços médicos da clínica geral para fazer parte da equipe de Atendimento de Atenção Básica e do NASF neste município de Salgado Filho.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de junho de 2016, às 15h30min.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital, informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 30 de maio de 2016.  
VOLDENEI MATIANA-Pregoeiro



**MERCADO RUSCH**  
Av. Catarina Seger • (49) 3652-0209 • Palma Sola SC



M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa M G RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.945/0001-62, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Francisco Beltrão – PR. CEP nº. 85.601-970, neste ato representada por sua sócia administradora EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número 894.131.139-04, portador da Carteira de Identidade nº 6.106.366-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1212, Apto 103, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, gerente, inscrito no CPF sob o nº. 65537467968, portador da Carteira de Identidade nº. 4.577.790-1, endereço profissional localizado a Rod PR 483 KM 32, – Jacutinga, cidade de Francisco Beltrão – PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

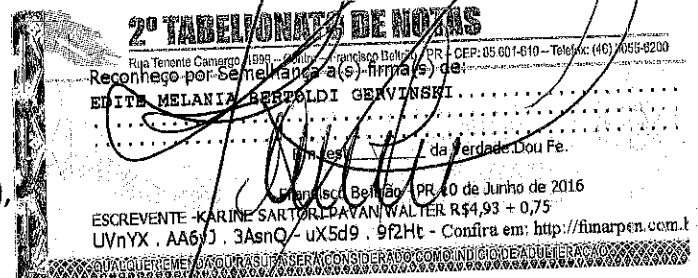
Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

10.834 945/0001-62  
M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

*Edite Bertoldi Gervinski*  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
CPF 894.131.139-04  
M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.



# M G RESTAURANTE LTDA

## CONTRATO SOCIAL



EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI, brasileira, natural de Dois Vizinhos - PR, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85601-010, portadora do CPF/MF nº 894.131.139-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.106.366-8 SSP/PR e SINDICLEI MULLER, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1982, natural de Dois Vizinhos - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Guarani, nº. 422, Centro, CEP 85.501-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.271.520-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.467.989-54, resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: M G RESTAURANTE LTDA.

SEDE FORO: Estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-970.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04 de maio de 2009.

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante e lanchonete.

QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

- a) EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), divididos em 9.800 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional;
- b) SINDICLEI MULLER: R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), divididos em 200 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional;

SOCIOS	%	Quantidade Quotas	Valor R\$
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI	98 %	9.800	9.800
SINDICLEI MULLER	2 %	200	200
TOTAL	100 %	10.000	10.000

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: ADMINISTRADOR: EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**AUTENTICACÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Feo Beltrão **09 JUN, 2016** PR

1º TABELIÃO DE NOTAS  
 Rua Ven. Romeu L. Wehrang, 1066  
 Centro - CEP 85.101-920 - Fco. Beltrão - PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ  
 FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

# M G RESTAURANTE LTDA

## CONTRATO SOCIAL



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**NONA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**DÉCIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA QUARTA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

**DÉCIMA QUINTA:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão **09 JUN, 2016** PR

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Per. Romeu L. Werlang, 1068  
Centro - CEP: 85.001-020 - Fco. Beltrão - PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ  
 ELAÍRES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

# M G RESTAURANTE LTDA CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

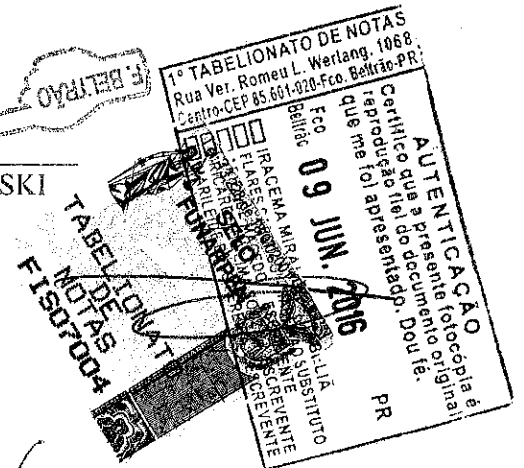
Francisco Beltrão – PR, 30 de abril de 2009.

NOVAES

*[Handwritten signature]*

SINDICLET MÜLLER

*[Handwritten signature]*  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI



Testemunhas:

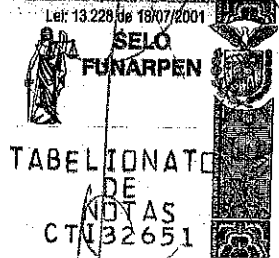
*[Handwritten signature]*  
1) LUCIANE AP. KOCISZESKI  
Rg n.º 6.953.749-9 SSP PR

*[Handwritten signature]*  
2) RAFAEL GRASSI  
Rg n.º 10.071.733-6 SSP/PR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:  
*[Handwritten signature]*  
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade,  
Dou Fé.  
Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2009.  
*[Handwritten signature]*

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua TAPAJÓS, 30 - (46) 3225-5455  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
*[Handwritten signature]* SINDICLET MÜLLER  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade,  
PATO BRANCO, 04 de Maio de 2009  
ACR007-ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/05/2009  
SOB NÚMERO: 41206481016  
Protocolo: 09/182619-5, DE 06/05/2009  
M G RESTAURANTE LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



*[Handwritten signatures]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.577.790-1

14/03/1985

ANTONIO GOMES DOS SANTOS

JUAN GOMES DOS SANTOS

TEREZA DE LIMA

QUEDAS IGUAÍTES

26/06/1965

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

55.574.557-58

SECRETARIA DE SEGURANÇA



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL



REGISTRO



SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO


SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MG RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.945/0001-62, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Francisco Beltrão - PR. CEP nº. 85.601-970, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº. 34/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
CPF 894.131.139-04  
M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62

MG RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.

10.834 945/0001-62  
MG RESTAURANTE LTDA - ME  
RUD PR 483 KM 32  
85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Tenente Camargo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
Em test. de Verdade do Fe.  
Francisco Beltrão - PR 08 de Junho de 2016  
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER RS4,93 + 0,75  
RVnYX . AA6vJ . 2MenQ - uXDd9 . oVHMP - Confira em: <http://funarp.pr.gov.br>  
QUAQUEREMENHO NÃO É ASSURANÇA CONSIDERADO COMO INDICADOR DE ATUABILIDADE



M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 34/2016

O signatário da presente, em nome da proponente M G RESTAURANTE LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

FRANCISCO BELTRÃO

*Edite*

EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
CPF 894.131.139-04  
M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62

10.834 945/0001-62  
M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.



*Edite*

M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

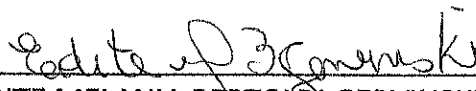
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M G RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.945/0001-62, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 34/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

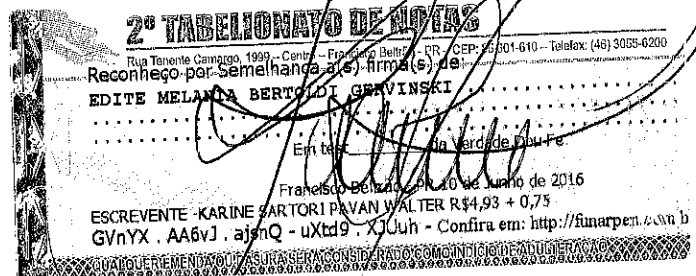
Francisco Beltrão – PR, 08 de junho de 2016.

10.834 945/0001-62  
M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
CPF 894.131.139-04  
M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> M G RESTAURANTE LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0648101-6	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/05/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/05/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PR 483 KM 32, S/N, DISTRITO DE JACUTINGA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
<b>Objeto Social</b> RESTAURANTE E LANCHONETE;			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SINDICLEI MULLER 030.467.989-54	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI 894.131.139-04	9.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 20/05/2009	<b>Número:</b> 20091827116	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 09 de junho de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

*[Handwritten signatures]*

SCHMIDT & BOLZAN CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 954, Sala 11, Ed. Guilherme Khruz, Centro  
Cep. 85.601-270, Francisco Beltrão - Paraná  
CNPJ 07.293.207/0001-40  
I.E. ISENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da empresa PATRICIA BRISOLA PONCIANO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.976.678/0001-47, sediada à Rua Roberto Fruscalso, nº. 216, Casa, Três Pinheiros, Cidade de Marmeleiro - PR, CEP nº. 85.615-000, ATESTAMOS para todos os fins de direito que a empresa MG RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.945/0001-62, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (Interior), Francisco Beltrão – PR. CEP nº. 85.601-970, é fornecedor de alimentos (Restaurante e Lanchonete), cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas no tocante aos objetos e serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado no Pregão Eletrônico 34/2016, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original.

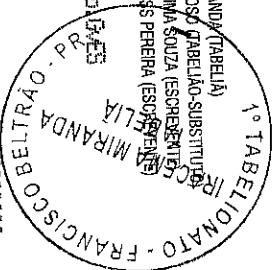
Francisco Beltrão – PR, 08 de junho de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. NOMEU L. WENLANG, 1088 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FLAVES CARUOSO (TABELIA-SUBSTITUTA)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARLEIDE BONS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



Consulte esse selo em <http://fnaripen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
087981 PATRICIA BRISOLA PONCIANO

Em Teste  
Francisco Beltrão, 08 de junho de 2016

*Patricia Brizola Ponciano*  
Patricia Brizola Ponciano

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

*Patricia B. Ponciano*

Patrícia Brizola Ponciano  
Contadora  
CPF nº. 028.456.519-96  
CRC-PR nº. 050958/O-3

PATRICIA BRISOLA PONCIANO - MEI  
CNPJ 22.976.678/0001-47

*[Assinaturas manuscritas]*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

**ALVARÁ N° 122009**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo n°  
2051/2009 de 27/04/2009, concede alvará de licença para localização a:

Nome <b>M G RESTAURANTE LTDA</b> CNPJ/CPF : 10.834.945/0001-62 Nome de Fantasia <b>RESTAURANTE PANDA</b>	 AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Pco Beltrão <b>10 JUN. 2016</b> PR <input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FLÁVIO CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE
Localização <b>ROD PR 483 KM 32</b> <b>DIST JACUTINGA</b> <b>85601.970 FRANCISCO BELTRÃO - PR</b>	
Atividades <b>RESTAURANTE E LANCHONETE</b>	
Horário de funcionamento <b>Das 08:00 as 24:00</b>	

Emitido em <b>01/09/2009</b>	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel <b>156,00 m²</b>	Área utilizada pela empresa <b>156,00 m²</b>
Observações <b>MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007</b>	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 1 de SETEMBRO de 2009.

Dir Dpto. Adm. Tributário  
Natalino Luiz Cassola  
Diretor Dpto. Fiscalização  
Secretaria Municipal de Finanças  
Dec. 72/2005

Secretário Municipal de Finanças  
Neiva B. De Oliveira  
Secretária Mun. Finanças



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº11609/2016**

**RAZÃO SOCIAL:** M G RESTAURANTE LTDA

**CNPJ:** 10.834.945/0001-62

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 122009

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** ROD PR 483 KM 32, S/N - DIST JACUTINGACEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 09/06/2016

**DATA DE VALIDADE:** 08/08/2016

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHCJ2QEM5M44C4EQQ

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/06/2016 - 10:21:29  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014790900-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.834.945/0001-62**  
Nome: **M G RESTAURANTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M G RESTAURANTE LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.834.945/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:13:51 do dia 19/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2016.

Código de controle da certidão: **ABBF.B433.6744.E53E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10834945/0001-62  
**Razão Social:** M G RESTAURANTE LTDA  
**Nome Fantasia:** RESTAURANTE PANDA  
**Endereço:** R ROD PR 483 KM 32 SN JACUTINGA / JACUTINGA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2016 a 30/06/2016

**Certificação Número:** 2016060101581380635558

Informação obtida em 09/06/2016, às 10:34:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE  
FRANCISCO BELTRÃO**

**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

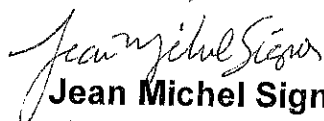
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

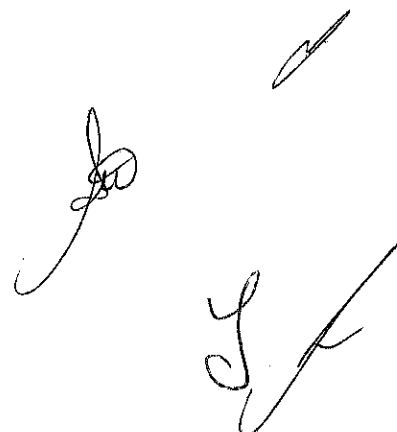
**MG RESTAURANTE LTDA  
CNPJ: 10.834.945/0001-62**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 9 de Junho de 2016 às 15:59:24.**

  
**Jean Michel Signor**  
Técnico Judiciário







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M G RESTAURANTE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.834.945/0001-62

Certidão nº: 55597164/2016

Expedição: 09/06/2016, às 10:34:53

Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M G RESTAURANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.834.945/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, sobre o texto da seção de informações importantes.

**M G RESTAURANTE LTDA ME****BALANÇO PATRIMONIAL Nº.0001****TERMO DE ABERTURA DE BALANÇO**

Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: M G RESTAURANTE LTDA ME

Ramo: Restaurantes e similares

Endereço: ROD ROD PR 483 KM 32

Complemento:

Número: 0

Município: Francisco Beltrão

Bairro: DISTRITO JACUTINGA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 10.834.945/0001-62

Inscrição Estadual: 9048038201

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41206481016

Data do Registro:

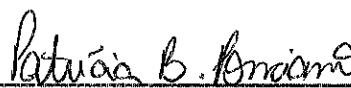
Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

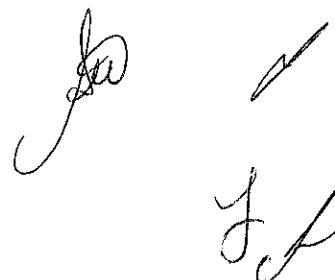
Francisco Beltrão , 01 de Janeiro de 2015



EDITE MELÂNIA BERTOLDI GERVINSKI  
Sócia Administradora  
CPF. 894.131.139-04



PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA  
CRC nº. PR-050958/O  
CPF. 028.456.519-96  
RG nº. 07.312.352-6 PR



M G RESTAURANTE LTDA ME  
ROD ROD PR 483 KM 32, Nº. 0  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ/CPF: 10.834.945/0001-62  
INSC. ESTAD: 9048038201 NIRE:

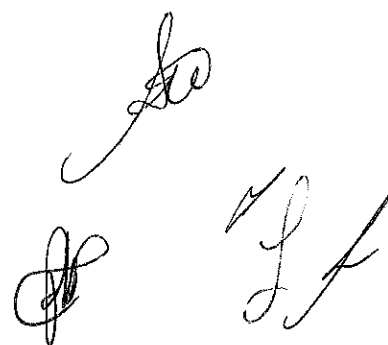
### BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0002

Número: 000024

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2014	Saldo do Exercício Dezembro de 2015
1	ATIVO	648.214,48	747.494,62
1.1	CIRCULANTE	618.382,13	717.729,95
1.1.01	DISPONIBILIDADE	534.194,45	577.441,11
1.1.01.001	BENS NUMERARIOS	534.079,58	574.587,87
1.1.01.002	BANCOS CONTAS MOVIMENTO	114,87	2.853,24
1.1.02	CREDITOS	40.849,07	103.983,48
1.1.02.001	DUPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE	40.849,07	42.388,82
1.1.02.004	CARTÕES DÉBITO E CRÉDITO	0,00	4.594,66
1.1.02.007	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	57.000,00
1.1.03	ESTOQUES	43.338,61	36.305,36
1.1.03.001	ESTOQUES MERCADORIAS P/ REVENDA	43.338,61	36.305,36
1.3	INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	29.832,35	29.764,67
1.3.02	IMOBILIZADO	29.832,35	29.764,67
1.3.02.004	MOVEIS E UTENSILIOS	16.178,25	16.453,55
1.3.02.005	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.609,10	9.266,12
1.3.02.007	LICENÇAS E REGISTROS	4.045,00	4.045,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2014	Saldo do Exercício Dezembro de 2015
2	PASSIVO	-648.214,48	-747.494,62
2.1	CIRCULANTE	-29.056,12	-35.449,02
2.1.01	CONTAS A PAGAR	-29.056,12	-35.449,02
2.1.01.001	FORNECEDORES	0,00	-17.548,68
2.1.01.020	OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA	-6.421,48	-7.319,76
2.1.01.030	OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	-2.246,94	-1.899,31
2.1.01.060	PROVISÃO FÉRIAS, 13º E ENCARGOS	-7.387,70	-8.681,27
2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	-93.909,23
2.2.03	EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS	0,00	-93.909,23
2.2.03.003	EMPRÉSTIMOS EMPRESAS LIGADAS	0,00	-93.909,23
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-619.158,36	-618.136,37
2.4.01	CAPITAL/RESERVAS/LUCRO/PREJUIZO ACUM.	-619.158,36	-618.136,37
2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	-10.000,00
2.4.01.010	LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO	-609.158,36	-608.136,37

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015.  
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

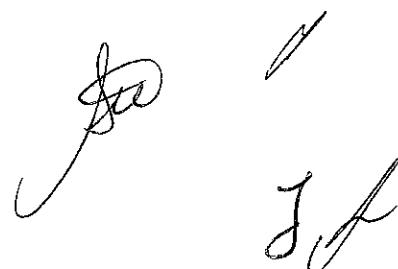
Francisco Beltrão - PR, 31 de Dezembro de 2015.



EDITE MELÂNIA BERTOLDI GERVINSKI  
Sócia Administradora  
CPF: 894.131.139-04



PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA  
CPF: 028.456.519-96  
CRC: PR-050956/O



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

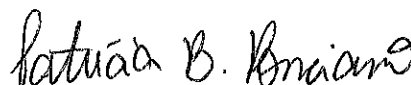
Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2015
3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.021,99
3.1	LUCRO BRUTO	-225.798,82
3.1.01	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-523.238,36
3.1.01.001	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	-548.921,62
3.1.01.002	DESCONTOS CONCEDIDOS	1,50
3.1.01.005	GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS	25.681,76
3.1.04	CUSTO DAS MERC E SERVIÇOS	297.439,54
3.1.04.100	CMV TOTAL	297.439,54
3.2	DESPEAS OPERACIONAIS	229.267,38
3.2.01	DESPEAS COM PESSOAL	161.797,15
3.2.01.001	DESPEAS COM PESSOAL	161.797,15
3.2.02	DESPEAS COM VENDAS	59.367,55
3.2.02.001	DESPEAS COM VENDAS	59.367,55
3.2.03	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	4.904,44
3.2.03.001	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	4.904,44
3.2.05	DESPEAS TRIBUTARIAS	648,83
3.2.05.001	DESPEAS TRIBUTARIAS	648,83
3.2.06	DESPEAS CORPORATIVAS	2.549,41
3.2.06.001	DESPEAS CORPORATIVAS	2.549,41
3.3	RESULTADO FINANCEIRO	754,69
3.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	-4,08
3.3.01.001	RECEITAS FINANCEIRAS	-4,08
3.3.02	DESPEAS FINANCEIRAS	758,77
3.3.02.001	DESPEAS FINANCEIRAS	758,77
3.4	NÃO OPERACIONAIS	-3.191,26
3.4.01	RECEITAS E DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	-3.191,26
3.4.01.001	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-8,83
3.4.01.003	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-3.182,43

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2015.  
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

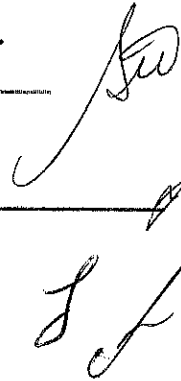
Francisco Beltrão - PR, 31 de Dezembro de 2015.



EDITE MELÂNIA BERTOLDI GERVINSKI  
Sócia Administradora  
CPF: 894.131.139-04



PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA  
CPF: 028.456.519-96  
CRC: PR-050958/O



## M G RESTAURANTE LTDA ME

## BALANÇO PATRIMONIAL Nº.0001

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: M G RESTAURANTE LTDA ME

Ramo: Restaurantes e similares

Endereço: ROD ROD PR 483 KM 32

Complemento:

Número: 0

Município: Francisco Beltrão

Bairro: DISTRITO JACUTINGA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 10.834.945/0001-62

Inscrição Estadual: 9048038201

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41206481016

Data do Registro:

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Francisco Beltrão , 31 de Dezembro de 2015



EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
Sócia Administradora  
CPF. 894.131.139-04



PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA  
CRC nº. PR-050958/O  
CPF. 028.456.519-96  
RG nº. 07.312.352-6 PR



Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>M G RESTAURANTE LTDA ME</b>	CNPJ da Matriz <b>10.834.945/0001-62</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>20/05/2009</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>14/03/2016 14:28:56</b>
Número do Recibo <b>02.07.16074.0408468-9</b>
Autenticação <b>10071.83711.49988.45000</b>

  
PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA - CRC/PR-030958-0

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 10.834.945/0001-62  
Nome empresarial: M G RESTAURANTE LTDA ME  
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	8
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o §1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 894.131.139-04

Nome: EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 9.456,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	98,00%

Número da Declaração: 108349452015001  
Autenticação: 10071.83711.49988.45000

Número do Recibo: 02.07.16074.0408468-9

Página 1

PATRICIA BRUNOLA PONCIANO  
CONTADOR - CRC/PR-050958-0



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 297.439,54
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 229.257,38

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
SC	R\$ 1.653,79

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 108349452015001  
Autenticação: 10071.83711.49988.45000

Número do Recibo: 02.07.16074.0408468-9

Página 3

PATRICIA BRISOLA PONCIANO  
CONTADORA - CRC/PR-050958-0



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90480382-01

Inscrição CNPJ

10.834.945/0001-62

Início das Atividades

05/2009

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M G RESTAURANTE LTDA**

Título do Estabelecimento **RESTAURANTE PANDA**

Endereço do Estabelecimento **ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA - CEP 85601-970  
FONE: (46) 3520-8701 - FAX: (46) 3524-2945**

Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2009  
( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,  
DESDE 05/2009**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	894.131.139-04	EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	030.467.989-54	SINDICLEI MULLER	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 09/07/2016.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90480382-01**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**09/06/2016 10:54:40**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.834.945/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M G RESTAURANTE LTDA - ME</b>			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE PANDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD PR 483 KM 32</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO JACUTINGA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3520-8701 / (46) 3524-0447</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>JVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **10:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

# M G RESTAURANTE LTDA

## CONTRATO SOCIAL

JUSTIÇA COMERCIAL

DO PARANÁ



EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI, brasileira, natural de Dois Vizinhos - PR, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85601-010, portadora do CPF/MF nº 894.131.139-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.106.366-8 SSP/PR e SINDICLEI MULLER, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1982, natural de Dois Vizinhos - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Guarani, nº. 422, Centro, CEP 85.501-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.271.520-9 SSP/PR e CPF/MF n.º. 030.467.989-54, resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: M G RESTAURANTE LTDA.

SEDE FORO: Estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-970.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04 de maio de 2009.

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante e lanchonete.

QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

- EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), divididos em 9.800 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional;
- SINDICLEI MULLER: R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), divididos em 200 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional;

SOCIOS	%	Quantidade Quotas	Valor R\$
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI	98 %	9.800	9.800
SINDICLEI MULLER	2 %	200	200
TOTAL	100 %	10.000	10.000

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: ADMINISTRADOR: EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Val. Romeu L. Werlang, 1068 Centro - CEP 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	09 JUN 2016 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> CLARES CARDOSO - TABELIAO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

# M G RESTAURANTE LTDA CONTRATO SOCIAL



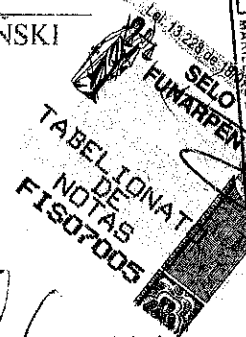
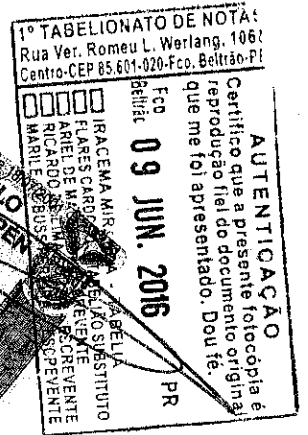
Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 30 de abril de 2009.



SINDICIEL MÜLLER

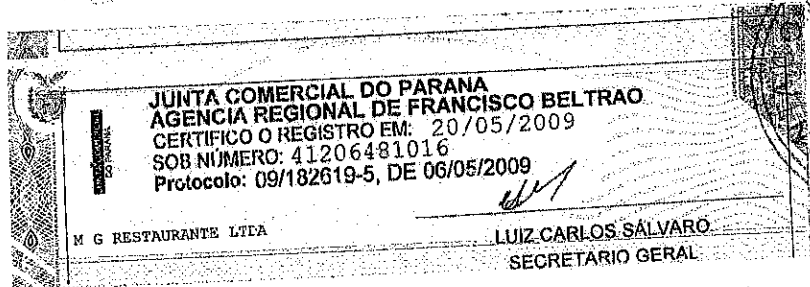
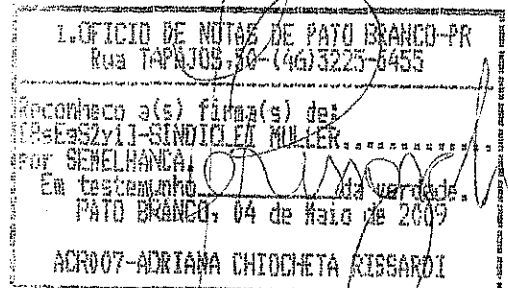
*Edite B Gervinski*  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI



Testemunhas:

*Luciane Ap. Kociszewski*  
1) LUCIANE AP. KOCISZESKI  
Rg n.º 6.953.749-9 SSP PR

*Rafael Grassi*  
2) RAFAEL GRASSI  
Rg n.º 10.071.733-6 SSP/PR



*Luciane Ap. Kociszewski*  
*Rafael Grassi*


M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa M G RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.945/0001-62, por intermédio de sua representante legal a Sra. EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número 894.131.139-04, portador da Carteira de Identidade nº 6.106.366-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1212, Apto 103, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
CPF 894.131.139-04  
M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62

10.834 945/0001-62  
M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.

  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3665-6200  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
Emprestatário: \_\_\_\_\_ Verdadeiro: Dou Fe.  
Francisco Beltrão, PR 10 de Junho de 2016  
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75  
dVnYX . AA6vJ / MNsnQ - uXP09 . QhoNN - Confira em: <http://funarprua.com>  
QUAQUEREMENGA OU RASURASERVAÇÕES CONSIDERADO COMANDO DE AUTENTICAÇÃO

M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

CPF 894.131.139-04

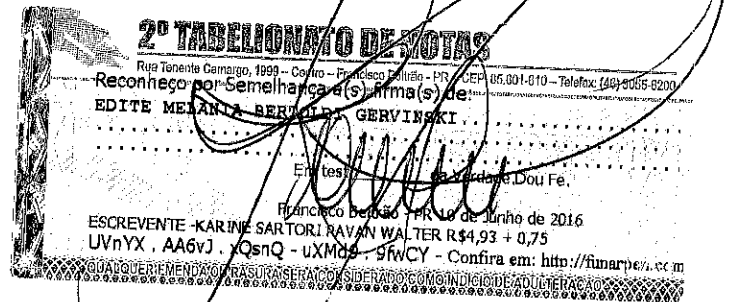
10.834 945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA. - ME

CNPJ 10.834.945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

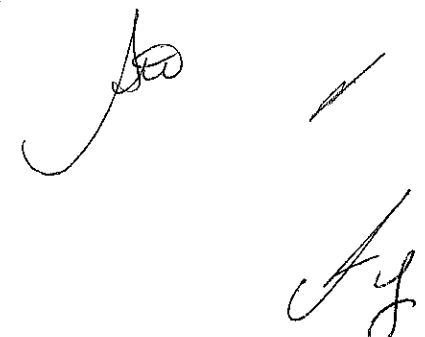


MG RESTAURANTE LTDA - ME

CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01

Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),

Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.



M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL  
DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2016

Prezado Senhor,

A empresa MG RESTAURANTE LTDA - ME, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Cep 85.601-970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.945/0001-62, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

10.834 945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

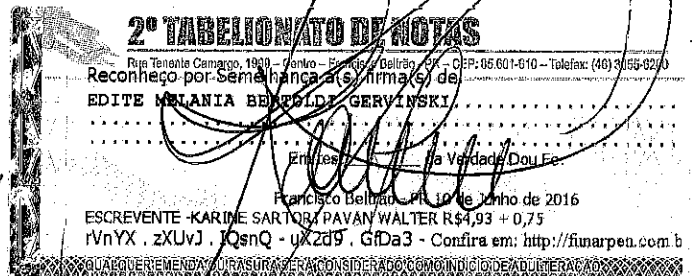
*Edite*  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

CPF 894.131.139-04

M G RESTAURANTE LTDA. - ME

CNPJ 10.834.945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.





Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 34/2016

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.834.945/0001-62      Fornecedor : MG RESTAURANTE LTDA      E-mail: juridico@redepanda.com  
 Endereço : RODOVIA PR 483 KM32 SIN ZONA RURAL - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-970      Telefone: (46) 3035 -      Celular:  
 Inscrição Estadual: 90480382-01      Contador: Patrícia Brizola Ponciano      Telefone contador: (46) 3035 -  
 Representante: EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI      RG: 61063668      Telefone representante: (46) 3035 -  
 Endereço representante: RUA SÃO PAULO 1212 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85.60-1-0      Conta: 48044-4      Data de abertura:  
 E-mail representante: juridico@redepanda.com      Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1.500,00	UNID	12,00		12,00	18.000,00
002	Refeições em Buffet sistema self - service conforme cardápio do dia.	1.500,00	UNID	16,00		16,00	24.000,00
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>42.000,00</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>42.000,00</b>

*F. RETIRO*

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

*Edite D. Gervinski*  
 MG RESTAURANTE LTDA  
 CNPJ: 10.834.945/0001-62

**2º TABELAMENTO DE LOTES**  
 Rua Tancreto Cavalcanti, 1897 - Centro - Fone: (46) 3035-1111 - CEP: 85601-910 - Belaçara, PR  
 Reconheço por-Será: \_\_\_\_\_  
 Edite Melânia Bertoldi Gervinski  
 Rua Tancreto Cavalcanti, 1897 - Centro - Fone: (46) 3035-1111 - CEP: 85601-910 - Belaçara, PR  
 ESCRIVENTE - KATIE SARTORI PAVANI WALTER R\$9,91 + 0,75  
 p/INX - AA6KJ 9sfrQ - UYOML - Confira em: http://turapen.com.br

*Edite*

*Ag*

M G RESTAURANTE LTDA. - ME  
Rod PR 483 KM 32, - Jacutinga  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 10.834.945/0001-62  
I.E. 90480382-01

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2016

Prezado Senhor,

A empresa M G RESTAURANTE LTDA - ME, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Cep 85.601-970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.945/0001-62, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão-PR, 08 de junho de 2016.

10.834 945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME

ROD PR 483 KM 32  
CEP 85.601-970 DISTRITO DE JACUTINGA  
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

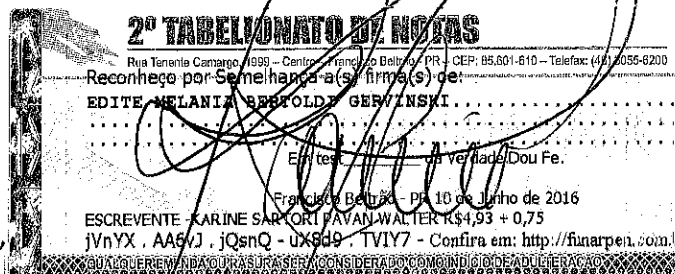
  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

CPF 894.131.139-04

M G RESTAURANTE LTDA. - ME

CNPJ 10.834.945/0001-62

M G RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ 10.834.945/0001-62 - I.E. 90480382-01  
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),  
Francisco Beltrão - PR. Cep 85.601-970.





# Município de Manfrinópolis - 2016


## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 34/2016

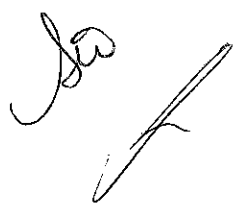
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmiteix e Buffet para atender a necessidade das

Lote: 0001	Item: 0001	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix"	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
Fornecedor	21589	MG RESTAURANTE LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12,00			
1		12,00			

Lote: 0001	Item: 0002	Refeições em Buffet sistema self - service conforme cardápio do dia.	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
Fornecedor	21589	MG RESTAURANTE LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		16,00			
1		16,00			

  
\_\_\_\_\_  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
MG RESTAURANTE LTDA  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI





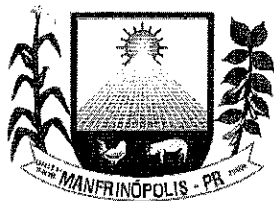
# Município de Manfrinópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

Pregão 34/2016

Equipamento Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21589-9 MG RESTAURANTE LTDA			CNPJ: 10.834.945/0001-62	Telefone: (46) 3035-0585	Status: Classificado		42.000,00	
Representante: 21690-2 EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI								
Lote 001 - Lote 001							42.000,00	
001	3179 Alimentação pronta acondicionada em embalagen	UNI	1.500,00	Classificado		12,00	18.000,00	*
002	3180 Refeições em Buffet sistema self -- service co	UNI	1.500,00	Classificado		16,00	24.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							42.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 34 – 2016.

**Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..**

Aos treze dias de junho de 2016, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
MG RESTAURANTE LTDA	10.834.945/0001-62	EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI	894.131.139-04	60(dias)	1 Dia(s)

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresa participante **MG RESTAURANTE LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

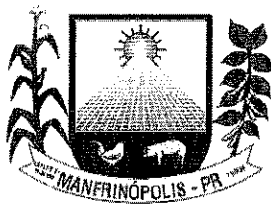
MG RESTAURANTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09

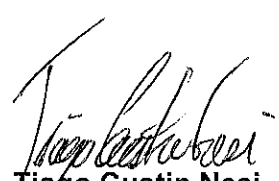
1	1	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
1	2	Refeições em Buffet sistema self – service conforme cardápio do dia.	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL						42.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

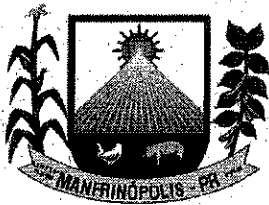
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**Tiago Custin Nesi**  
Equipe de Apoio

  
**Susana Francisconi**  
Equipe de Apoio

  
**MG RESTAURANTE LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

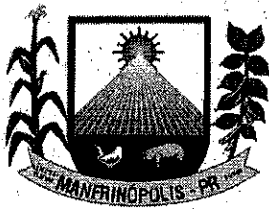
**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 034/2016**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tál desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC.  
877/16 - Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº

8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

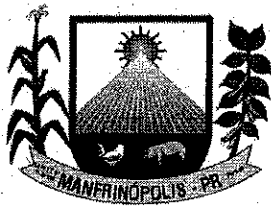
É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

## CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

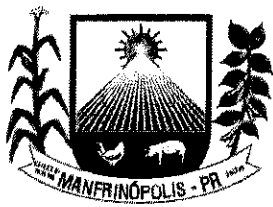
—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 14 de junho de 2016.

**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 34/2016

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 34/2016 referente à **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MG RESTAURANTE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
1	2	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL					42.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2016 datada de 13/06/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/06/2016.

**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

*Tribuna Especial*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO

*Folha 106 MS*  
Edição n.º: 1131 Pág.: 25

Data: 23 / 06 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1131

Página 25 / 080

## Extrato de Contrato Nº 1922/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.377.990/0001 - 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de retificar o motor do micro ônibus Marcopolo/Volare V6, 2012/2013, Placa AWA-8853, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: De 22 (vinte e dois) de Junho de 2016 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2016.

Cod193903

## Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: Recapadora Pardal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 - 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 125.624,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezesete) de Junho de 2016 a 17 (dezesete) de Junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Junho de 2016.

Cod193952

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 34/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2287/2016 resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 34/2016 referente à Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

MG RESTAURANTE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
1	2	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL					42.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2016 datada de 13/06/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 16/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod193922

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 54 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 34/2016.

CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193920

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezar Hospital Hospedagem Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais), sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193841

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

## LEI Nº 1924/2016

Declara de utilidade pública municipal a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani - ASAIKG.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani - ASAIKG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 22.664.333/0001-58, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2.º O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod193871

## DECRETO Nº 118/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar por pedido de demissão a partir de 20 de junho de 2016, o servidor Valmir Welter, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod193824

## DECRETO Nº 122/2016

Aprova e cria o Loteamento "Irema Correa I e II", no quadro urbano do Município de Manguaerinha.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 525 de 05 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado e criado o Loteamento "Irema Correa I e II", parte do imóvel denominado "Lote Urbano 13-B", matrícula imobiliária 8.289 do Registro de Imóveis da Comarca de Manguaerinha, propriedade de Pedro Alves da Cruz, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 441.342.749-15, com área superficial total de 118.821,03 m² (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um metros e três decímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I - Parcelamento da área

Área dos lotes	9.162,96 m²
Área Institucional	245,44 m²
Área de vias públicas	2.668,07 m²

Quadro II - Área destinada aos lotes

Irema Correa I Quadra 01 (09 lotes)	3.215,31 m²
Irema Correa I Quadra 02 (06 lotes)	1.252,62 m²
Irema Correa II Quadra 01 (10 lotes)	2.212,36 m²
Irema Correa II Quadra 02 (09 lotes)	2.482,67 m²
Total	9.162,96 m²

Quadro III - Área institucional

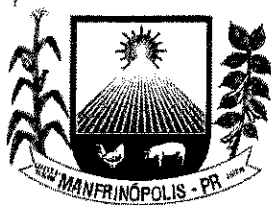


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1377027719

<http://amsop.dioems.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 54/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MG RESTAURANTE LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.834.945/0001-62**, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº **61063668** e do CPF nº **894.131.139-04**, RUA SÃO PAULO, 1212 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

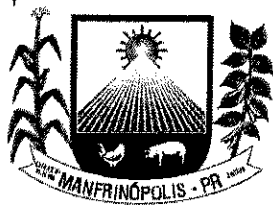
## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº34 /2016.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001		3179	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
LOTE: 2 001		3180	Refeições em Buffet sistema self - service conforme cardápio do dia.	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL							42.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 34/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1042	04.002.10.301.1001.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3190	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

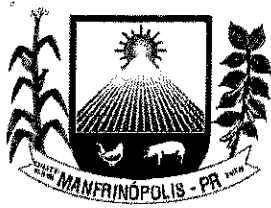
## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **20/06/2016 até 19/06/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

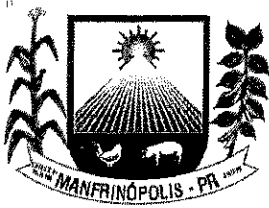
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desde que haja conveniência para a Administração;

- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

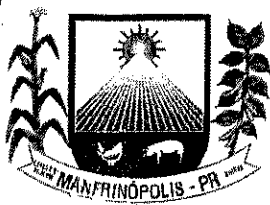
Manfrinópolis, em 20/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT  
Município de Manfrinópolis

EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI  
MG RESTAURANTE LTDA

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 54/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MG RESTAURANTE LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.834.945/0001-62**, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº **61063668** e do CPF nº **894.131.139-04**, RUA SÃO PAULO, 1212 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

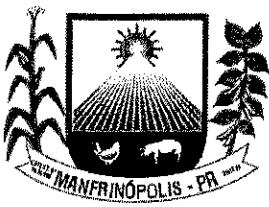
## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº34 /2016.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001	1	3179	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
LOTE: 2 001	2	3180	Refeições em Buffet sistema self - service conforme cardápio do dia.	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL							42.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

juízo e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 34/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1042	04.002.10.301.1001.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3190	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

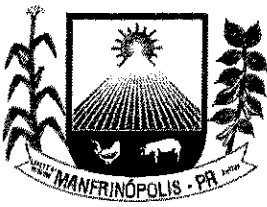
## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **20/06/2016 até 19/06/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

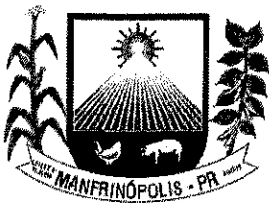
A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

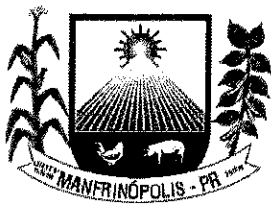
IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desde que haja conveniência para a Administração;

- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 20/06/2016.

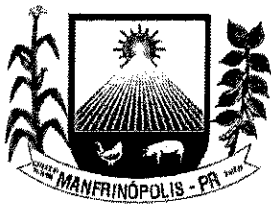
  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTI**  
Município de Manfrinópolis

  
\_\_\_\_\_  
**EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI**  
MG RESTAURANTE LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 54 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 34/2016.

**CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

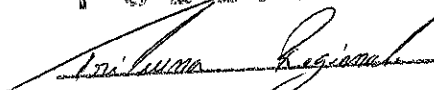
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

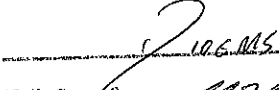
Manfrinópolis, 21/06/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 1158 Pág.: 23  
Data: 23 / 06 / 2016

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 1131 Pág.: 25  
Data: 23 / 06 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1131

Página 25 / 080

### Extrato de Contrato Nº 1922/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.377.990/0001 - 98.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de retificar o motor do micro ônibus Marcopolo/Volare V6, 2012/2013, Placa AWA-8853, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2016.  
Valor do Contrato: Até R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais).  
Vigência do Contrato: De 22 (vinte e dois) de Junho de 2016 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2016.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2016.

Cod193903

### Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Recapadora Parda Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 - 75.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016.  
Valor do Contrato: Até R\$ 125.624,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).  
Vigência do Contrato: De 17 (dezessete) de Junho de 2016 a 17 (dezessete) de Junho de 2017.  
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Junho de 2016.

Cod193952

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 34/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 34/2016 referente à Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

MG RESTAURANTE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
1	2	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL					42.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2016 datada de 13/06/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 16/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod193927

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 54 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 34/2016.  
CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.  
VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 21/06/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193928

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: Cereamar Hospedagem Ltda  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A contrato fica aditivado no valor R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais), sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 22/06/2016  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193841

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

### LEI Nº 1924/2016

Declara de utilidade pública municipal a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani - ASAIKG.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani - ASAIKG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 22.664.333/0001-58, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2.º O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3.º da Lei Municipal nº 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessets.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod193871

### DECRETO Nº 118/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar por pedido de demissão a partir de 20 de junho de 2016, o servidor Valmir Welter, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, desta prefeitura Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho dois mil e dezessets.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod193824

### DECRETO Nº 122/2016

Aprova e cria o Loteamento "Irema Correa I e II", no quadro urbano do Município de Mangueirinha.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 525 de 05 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado e criado o Loteamento "Irema Correa I e II", parte do Imóvel denominado "Lote Urbano 13-B", matrícula imobiliária 8.289 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, propriedade de Pedro Alves da Cruz, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 441.342.749-15, com área superficial total de 118.821,03 m² (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um metros e três decímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I - Parcelamento da área

Área dos lotes	9.162,96 m²
Área Institucional	245,44 m²
Área de vias públicas	2.658,07 m²

Quadro II - Área destinada aos lotes

Irema Correa I Quadra 01 (09 lotes)	3.215,31 m²
Irema Correa I Quadra 02 (06 lotes)	1.252,62 m²
Irema Correa II Quadra 01 (10 lotes)	2.212,36 m²
Irema Correa II Quadra 02 (09 lotes)	2.482,67 m²
Total	9.162,96 m²

Quadro III - Área Institucional



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1377027719

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
DECRETO Nº 141/2016  
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão,  
Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos  
termos da Legislação em vigor

DECRETA:  
Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor  
municipal FERNANDO MONTEIRO, de 01 de julho até o dia 02 de outubro de  
2016, para disputa de cargo efetivo de vereador nas eleições municipais do ano  
corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 15 de junho de 2016.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143/2016  
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado  
do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da  
Legislação em vigor,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política a servidora  
municipal LUCIANE VARGAS DA CONCEIÇÃO, de 01 de julho até o dia 02 de  
outubro de 2016, para disputa de cargo efetivo de vereador nas eleições  
municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 16 de junho de 2016.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERMERCADO**  
**Perotoni**  
As melhores ofertas do dia a dia  
você encontra aqui!  
Av. José Perotoni, 700 - Fone: 069.3592.0140

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, peças, filtros, lubrificantes e  
prestação de serviços na manutenção dos veículos da frota municipal.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e  
os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á  
às 08:30 horas, do dia 06/07/2016, na Câmara Municipal de Vereadores, à  
Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia  
06/07/2016.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado no site do Município:  
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações  
através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-  
1150.  
Bom Jesus do Sul, 22 de junho de 2016.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015.  
CONTRATO: Nº 113/2016.  
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
CONTRATADA: Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda  
- ME.  
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 47.472,90  
(quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário  
por mais 12 (doze) meses, vigorando até 15 de setembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 0978/2016  
20.06.2016  
Súmula: Exonerar a pedido, Secretário Municipal de Urbanismo de  
Manfrinópolis, Estado do Paraná e de outras providências.  
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Municipal nº 0167/2002 de 03/07/2002, Art. 43, I e Processo nº 822/2016 de 20  
de junho de 2016,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. NELCI DELLA BETTA, portador  
do RG nº 3.285.354-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão  
de Secretário Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a  
partir de 20 de junho de 2016.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do  
Paraná, em 20 de junho de 2016.  
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA  
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar,  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLAUSULA OITAVA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal  
de R\$ 6.571,21 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos),  
perfazendo um valor total de R\$ 161.210,92 (cento e cinquenta e um mil  
duzentos e dez reais e noventa e dois centavos) conforme variação do INPC  
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas),  
considerando que o valor total do contrato original era de R\$ 144.712,80 (cento  
e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme  
descriminado no Processo Inexigibilidade nº 4/2015 e contrato 55/2015.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato  
original.  
Manfrinópolis, em 17/06/2016  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA  
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar,  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A contrato fica aditivado no valor R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta  
e cinco reais), sendo que o valor da unidade que era de R\$ 48,00 (quarenta e  
oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto  
e descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato  
original.  
Manfrinópolis, em 22/06/2016  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA  
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar,  
EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 54 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a  
necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,  
conforme processo da Pregão nº 34/2016.  
CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.  
VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de  
notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 21/06/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador  
Oraides do Prado Pereira  
Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

Gilmar Schreiner Pereira,  
Registrador, da Comarca de Dionísio  
Cerqueira - SC, na forma da lei e  
dentro de suas atribuições, faz saber a  
quantos interessar possa, que a  
requerimento, do Sr. **CLAUDIO  
ROBERTO BIANCHI**, inscrito no CPF  
sob nº 354.196.789-49, residente e  
domiciliado na Rua Nereu Ramos,  
Centro, nesta cidade de Dionísio  
Cerqueira/SC,  
o **DESMEMBRAMENTO, do Lote  
urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº  
18 (dezoito), da Planta Geral desta  
Cidade de Dionísio Cerqueira -  
Estado de Santa Catarina, com área  
de 686,51m² (seiscentos e sessenta  
e seis metros e cinquenta e um  
decimais quadrados),** com uma  
casa em alvenaria, medindo 179,25m², características e confrontações  
conforme matrícula 10.319, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de  
imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, que passará a  
formar os lotes nºs 04 e 04-B, sendo que o lote nº 04-B será feito fusão com o  
lote nº 04-A, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei  
nº 8.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 8.063/82, a nº 10.957, de  
23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 23/02/2010, e Lei nº 3.930/2009,  
de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5637/2016 e publicação da Lei em Jornal  
local. Protocolado sob nº 43.240, livro 1-M. As Impugnações daqueles que se  
julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas  
dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do  
presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e  
não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à  
disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado  
de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e  
dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

DEDETIZADORA

ATE 5X SEM  
LUBRIG NO CLARIF

AV. ANTONIO DE SAUDADE PR 1 | Santa Catarina do Sul - Santa Catarina | Telefone: (48) 3222-9318 | (48) 9601-2783

**PRESENTE NOS  
MELHORES  
EVENTOS DA  
REGIÃO !**

(48) 3544-4181

Tribuna Regional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MG RESTAURANTE LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.945/0001-62, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/08/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 54/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

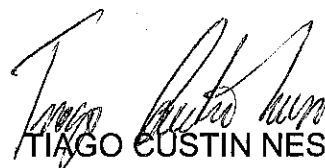
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 14/06/2017.

  
**Município de Manfrinópolis**  
Caetano Ilair Alievi

  
**MG RESTAURANTE LTDA**  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** MG RESTAURANTE LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/08/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/06/2017

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1284 Pág.: 2A

Data: 15 / junho / 2017.

*Alievi*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1275 Pág.: 97

Data: 16 / junho / 2017.

*Alievi*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 009/2017

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, resolve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 427, de 18 de Novembro de 2014.

DECISÃO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), para aplicação dos seguintes elementos discriminativos:

- 0400 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
  - 0201 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
    - 75.752.0742.2.010 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal
      - 3.3.90.30.00.00.00.00.1310 - Material de Consumo ..... R\$ 9.000,00
- 0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - 0501 - DEPARTAMENTO DE ENFERM
    - 12.361.0431.2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental
      - 3.3.90.36.00.00.00.00.1103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00
- 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
  - 0202 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE
    - 10.301.0331.2.020 - Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sorológico
      - 3.3.90.39.00.00.00.00.1310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 15.000,00
- 0704 - DEPARTAMENTO DE VISA
  - 18.304.0331.2.023 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
    - 3.3.90.30.00.00.00.00.0021 - Material de Consumo ..... R\$ 100,00
    - 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 100,00

Total Geral R\$ 34.200,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, mediante a abertura de crédito, para utilização e aplicação dos recursos suplementares disponibilizados para o exercício de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
1103	10% sobre transferências	10.000,00
1310	Material de Consumo - FOLHA DE PAPEL	1.000,00
1303	Material de Consumo - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1310	Taxas Exceção Poder de Polícia	9.000,00
	<b>Total</b>	<b>34.200,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente desde a data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Abril de 2017.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 020/2017  
SUMULA: Dispõe sobre a substituição e posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDP.  
ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 17 de 19 de Maio de 2014, resolve:

Governamental	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Mari de Fátima Rodrigues da Silva	Drial Pazinato de Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social	Liana Paul Sztankowski	Natália Moreira Barbosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação ou de Esporte, Cultura e Lazer	Silmar Pedro Magro	Eder Rodrigo Berra

Não Governamental	Titular	Suplente
Grupo de Idosos do Círculo	Erci Demartini	Maria Cecília Pinja Aconci
Grupo de Idosos de Terebinthos	Ignês Zanella	Liz Bete Brugnera
Grupo de Idosos de Bandeirantes	Demar Defreida	Nei Leudson Paludo Dema

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificados as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.  
Art. 3º Ficam desde já empossados em suas funções os Consoelheiros, citados nominalmente.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Flor da Serra do Sul, Pr, 12 de junho de 2017.  
Alcénir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão Presencial nº 12/2017

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e, CONSIDERANDO: A decisão da Progestora que ordena que "Para descumprimento do Artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa Nº 37/2009 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

Resolve: Art. 1º - Considerando o Parecer da Progestora desta municipalidade exarado no presente processo administrativo, cujo objeto é Contratação de Prestadores de Serviços Especializados de Arbitragem e Assessoria, nos modalidades de Futebol Esporte, Futebol de Campo e Futebol, dos Componentes Municipais e serem realizados no Município, que apensas a existência de Publicação de Licitação junto ao Manual de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visto inexistir consideração e princípio da publicidade que norteia a administração pública, bem como consideração a impossibilidade de aproveitamento dos atos de processo licitatório em virtude do Termino da Validade dos Orçamentos encerrados nos meses, resolve ANULAR E DECRETAR NULO todo o processo de Licitação Pregão Presencial nº 12/2017.  
Flor da Serra do Sul/PR, 12 de junho de 2017  
Alcénir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

Tribuna Regional

PRESENTE NOS MELHORES  
EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3444-4101



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2013  
TERMO ADITIVO Nº 057/2017  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
CONTRATADA: Antonio Ino de Oliveira  
OBJETO: Resgate de valor com base no IGP-M.  
DO VALOR: Em decorrência da correção de valores, o valor por quilômetro passará de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e oitenta e oito centavos) que corresponderá um acréscimo de R\$ 2.948,40 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao contrato original.  
DA VIGÊNCIA: O presente resgate vigorará de 01 de junho de 2017.  
Flor da Serra do Sul, 08 de junho de 2017.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
PORTARIA Nº 100/17 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR  
ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para o Servidor Público Municipal Sr. CLETON DE OLIVEIRA, portador de RG Nº 8.061.822-6- SSP-PR, ocupante do Cargo de Auxiliar em Vigilância Sanitária, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal Nº 033/93, no seu artigo 9º, a partir de 01 de junho de 2017.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de junho de 2017.  
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017  
Régido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de ginecologia.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 30/06/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 30/06/2017.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bonjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul, 13 de junho de 2017.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: MG RESTAURANTE LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR  
O contrato fica adilivado no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica adilivado até 18/06/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 54/2016.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 14/06/2017  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO  
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 de 14 de junho de 2017  
SUMULA:  
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 28 de novembro de 2009, na Conferência Social, realizada no dia 13 de junho de 2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º: Aprovar o Conselho Municipal da Secretaria Municipal da Assistência social do Município de Salgado Filho - Pr, no ano de 2017 conforme ata nº 007/2017 em 13 de junho de 2017.  
Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:  
Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Patrícia da Silva  
Suplente: Helena Quadros Carbonera  
Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Juliana Weiler  
Suplente: Nara Morando  
Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Marizete Choma Gross  
Suplente: Carina Caria Fantim  
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:  
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância  
Titular: Jannipher Thalana Schueijert de Oliveira dos Santos,  
Suplente: Viviane Zanini  
Associação do Idoso:  
Titular: Melita Peiry  
Suplente: Afredro Pilgert  
APAE - Associação de Proteção de Amigos dos Excepcionais:  
Titular: Luana Leocadia dos Santos  
Suplente: Alessandro Gross  
Salgado Filho, 13 de junho de 2017.  
Silvana Tereza Weiler - Presidente do CMAS

QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.  
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
BOM VIVER  
VOCÊ QUE FAZ  
Tribuna Regional

Tribuna Regional

Tribuna Regional

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**944E98AD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 14/2017 Pregão nº 11/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, adjudicando em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 30/05/2017, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- A.M.MENDES - ACESSORIOS,  
R\$ 127.678,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais)  
- GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME,  
R\$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais)  
Valor total Licitado R\$ 130.614,00 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).

Lupionópolis, 02/06/2017.

**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**4C19EBFA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, como vencedor do Certame Licitatório, as Empresas a seguir: A.M.MENDES – ACESSORIOS – CNPJ: 06.009.600/0001-05, no valor total de R\$ 127.678,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais), GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 22.713.728/0001-01, no valor total de R\$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais) prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 02 de Junho de 2017.

**LUCINEIA APARECIDA TOFFANI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**7B8E4446

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2016**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** MG RESTAURANTE LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/08/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/06/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9A9D638C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 54-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 54 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa (s) para prestação de serviços em formação qualificada para professores e funcionários da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2017.

**CONTRATADO: EDUCARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EDUCACIONAIS LTDA .**

**VALOR CONTRATADO: 16.775,60 (Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 14/06/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**3894B9E3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2588/2017 - 07.06.2017**

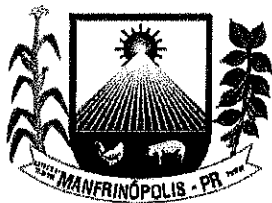
Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Cactano Hair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:**

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para Secretaria de:
230-1	Maria Izaura de Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Educação, Cultura e Esportes	Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 34/2016 PROCESSO 190/2016 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

#### 1. PREÂMBULO

2. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

#### 3. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unide	Preço máximo	Preço máximo total
1	3179	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1.500,00	UNID	12,00	18.000,00
2	3180	Refeições em Buffet sistema self – service conforme cardápio do dia.	1.500,00	UNID	16,00	24.000,00
TOTAL						42.000,00

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de imediato a partir da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).

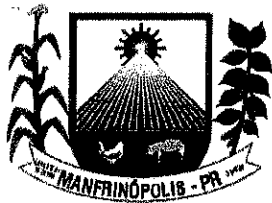
#### 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços será de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

As proponentes deverão estar sediadas no município de Manfrinópolis ou nas proximidades com distancia máxima de 15 Km afim de possibilitar agilidade e qualidade na prestação de serviços uma vez se tratando de fornecimento de alimentação pronta.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016, CELEBRADO  
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A  
EMPRESA MG RESTAURANTE LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.945/0001-62, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)** .

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

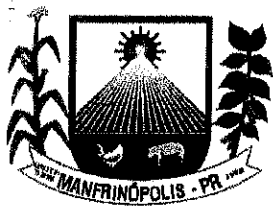
Manfrinópolis, em 18/08/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MG RESTAURANTE LTDA  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016, CELEBRADO  
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A  
EMPRESA MG RESTAURANTE LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.945/0001-62, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MG RESTAURANTE LTDA  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MG RESTAURANTE LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MG RESTAURANTE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.945/0001-62, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MG RESTAURANTE LTDA  
EDITE MELANIA BERTOLDI GERVINSKI

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** MG RESTAURANTE LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/08/2017

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1327 Pág.: 5A  
Data: 05 / 09 / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1352 Pág.: 124  
Data: 04 / 09 / 2017.

# SIMON LEILÕES

**LEILÕES JUDICIAIS EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**  
 1º Leilão: dia 16 de outubro de 2017, com início às 13h00min, para a realização do primeiro leilão eletrônico, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 31 de outubro de 2017, com início às 13h00min, para a realização do segundo leilão presencial, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vl. (lance inferior a 60% do valor da avaliação).  
 Os lances no primeiro leilão deverão ser oferecidos pela forma eletrônica, devendo o interessado se cadastrar junto ao leiloeiro, pelo site [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br), até 03 dias antes da data designada para a realização do primeiro leilão.

**LOCAL:** Edifício do Fórum, à Avenida Brasil, 01, Santo Antônio do Sudoeste/PR, para lances presenciais em segundo leilão.

**Intimação:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

**-VARA CÍVEL -**

**LEILOEIRO:** Sadi Luiz Simon Jucapur 514/98, cuja remuneração será da seguinte forma: em se tratando de arrematação, corresponderá em 5% do valor do lance, a encargo do arrematante. Em caso de remissão, corresponderá em 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a encargo de quem remir. Em caso de transação após a designação da arrematação e publicados os editais, corresponderá em 0,7% do valor do acordo, a encargo da parte executada. No caso de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a encargo do credor. Autos 0001213-63.2011.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PARANÁ-CRESOL SANTO ANTÔNIO e executado(s): JOSÉ BELVINO BECKER. **BEM(INS):** Santo Antônio do Sudoeste/PR: Parte Ideal de 36.090,00m², s/ benfeitorias, lote rural 193, gleba Cerro Negro, Linha Km 10, s/ a área de 72.000,00m², matr. 5.884 CRL. Avaliação: R\$90.450,00 em 04/11/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$21.695,26, em 28/09/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: O que consta nos autos. A alienação deverá ser efetivada no prazo máximo de 06 meses, mediante depósito integral do preço ou, pelo menos, 25% do valor à vista e o restante em até 30 meses, desde que garantido por hipoteca do próprio bem. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada no ato da arrematação, tal como o preço. Ônus: Os que constarem nos autos.

**COMISSÃO:** a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; b) em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e devolva a partir da publicação do edital. Autos 0001249-42.2010.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA-SIGREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e executado(s): VALMOR SOARES DA SILVA, AUDELIR DA SILVA E CLAUDECIR FIUZA. **BEM(INS):** Santo Antônio do Sudoeste/PR: Parte Ideal de 36.300,00m², s/ benfeitorias, lote rural 126, gleba 211-SA, Linha Boa Vista do Capenema, matr. 12.620 CRL. Avaliação: R\$64.350,00 em 05/09/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$59.904,02, em 11/11/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos.

**INF: SIMON LEILÕES - (46) 3225-2268**  
**WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 34 (trinta e quatro dias) restantes da Licença Prêmio, a servidora municipal NEIVA MARCHIORI VOLPATO, referente ao período aquisitivo 07/06/2010 a 07/06/2015, a partir do dia 25/09/2017 até 28/10/2017, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.

**Art. 2º.** Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 25 de setembro de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015. - CONTRATO: Nº 071/2016.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** M. M. de Oliveira & Cia Ltda - ME.  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 04 de abril de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015. - CONTRATO: Nº 050/2015.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Ana Cassia Zanatta Bonamigo Clínica de Psicologia Ltda - ME.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2015, encerrando suas atividades em 03 de outubro de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2017. - CONTRATO: Nº 114/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.  
**OBJETO:** Contratação da Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, para a prestação de serviço médico hospitalar de média e alta complexidade, referência e contra referência e a pactuação dos laudos de Interação AIH's, a todos os usuários do Município de Barracão/PR.  
**VALOR:** R\$ 42.530,22 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Três meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2015.**  
**CONTRATO: Nº 146/2015.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Adriano Telecomunicações Ltda - ME.  
**OBJETO:** Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 26.549,76 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 17 de outubro de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2016.**  
**CONTRATO: Nº 146/2016.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** MKANET Serviços e Comércio de Informática EIRELI - EPP.  
**OBJETO:** Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 6.226,80 (seis mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 17 de outubro de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 235/2017**  
**SÚMULA -** Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidor Público Municipal HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 29 de setembro de 2017, ao servidor Público Municipal AMARILDO BATTISTI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-04.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

# ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR**  
 Dispõe sobre a aprovação da **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de maio a agosto 2017** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2017, ATA nº 10/17 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na: Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde Conteúdo básico:

- Recursos aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA** da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do segundo quadrimestre de 2017. **Barracão, 27 de setembro de 2017.**

**Iara de Souza Gnoello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Homologa a Resolução CMS nº 07/2017, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. - Bruno Alberto Wagner - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR**

# ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** MG RESTAURANTE LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR -** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 54/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/08/2017. Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1099/2017 - 28.09.2017**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 0999/2016 de 26.10.2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. **Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, DECRETA:**

**Art. 1º -** Alterar o Decreto nº 0999/2016 de 26.10.2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

**GOVERNAMENTAIS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Gislane dos Santos Gubert

**SUPLENTE:** Otília Aparecida Thomas

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** Rodrigo Fogaça da Silva

**SUPLENTE:** José Alvaadir de Oliveira

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**TITULAR:** Marina Ventura

**TITULAR:** Adriana Merlini Orzechoski

**REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS**

**TITULAR:** Vânia lung Fabian

**TITULAR:** Colorinda Gonçalves Petri

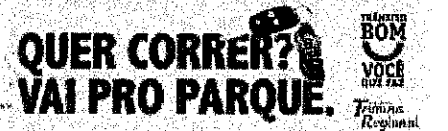
**SUPLENTE:** Marlina da Silva Mingotti

**SUPLENTE:** Amaldio Trancoso de Brito

**Art. 2º -** Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2017. Caetano Alievi - Prefeito Municipal**



Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão PAULO CESAR GLUSKA, portador (a) do RG nº 9.377.793-0 - PR, Assessor de Recursos Hídricos, Simbologia ASSR, a partir do dia 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:9BC6B88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 418.2017**

**DECRETO N.º 418 de 03 de outubro de 2017.**

Súmula: Revoga decreto 345 de 14 de setembro de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado decreto 345 de 14 de setembro de 2017 a partir do mês de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:184BFB32

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 1099/2017 - 28.09.2017**

Sumula: Altera o Decreto nº 0999/2016 de 26.10.2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 0999/2016 de 26.10.2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

GOVERNAMENTAIS  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Gislane dos Santos Gubertt

SUPLENTE: Otilia Aparecida Thomas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Rodrigo Fogaça da Silva

SUPLENTE: José Alvir de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: Marina Ventura  
TITULAR: Adriana Merlini Orzechoski  
REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS

TITULAR: Vilma Iung Fabian

TITULAR: Calorinda Gonçalves Petri

SUPLENTE: Martina da Silva Mingotti

SUPLENTE: Arnaldo Trancoso de Britto

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2017.

**CAETANO ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:B9470E20

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2016  
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MG RESTAURANTE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 19/06/2017, conforme Pregão nº 34 e Contrato original nº 542016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/08/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:7357D3FA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0134/2017**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0134 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 08/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG		MATR. 001003-I
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSONADO
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS
		TRANSPORTE
		AVIÃO ( )
		Automóvel
		PLACA: